

ANO: 1994

CLASSE: XV

NÚMERO: 495



PODER JUDICIARIO

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Proc. nº 365/94

ARQUIVADO
MD 29 P 06 CX 03

Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM TRACUATEUA, MUNI-
CÍPIO DE BRAGANÇA.

Origem: OF. Nº 289/94, da JUIZA ELEITORAL DA 13ª ZONA - BRAGANÇA

Relator: JUIZ PAES LOURINHO (por delegação)

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

PROCOLO N.º 3025

LIVRO 44 FLS. 249

re

[Assinatura]
DIRETOR GERAL

DIGITALIZADO

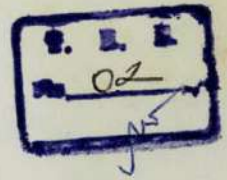


PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

COMARCA DE BRAGANCA

13a. ZONA ELEITORAL



365

Of. nº 289/94

Bragança, 22 de abril de 1994

A. conclusos.

Em 25.04.94

Jos. S. Machado
Presidente

Sra. Presidenta:

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Exa. Boletins e Atas referente à consulta Plebiscitária do município de Tracuateua em 21.04.94.

No ensejo, apresento a V. Exa., protestos de consideração e apreço.

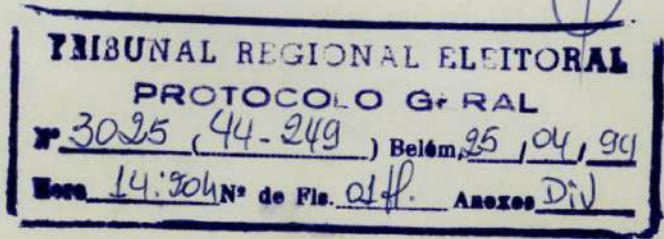
Dra. ELENA FARAG

Juiza Eleitoral da 13a. Zona
Bragança - Pará

A. S. C. E.
Em 25/04/94

RA
Ao SJ
260494

Exma. Dra.
PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Belém - Pa





JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ

(Circ. ou Estado)

BRAGANÇA

(Zona ou Comarca)

03

ATA FINAL DE APURAÇÃO:

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro, na Sede do Progresso Esporte Clube - Distrito de Tracuateua, município e Comarca de Bragança, Estado do Pará, onde sob a Presidência da Bacharela Dra. ELENA FARAG, Juíza Eleitoral da 13a. Zona, encerrou-se a Apuração da consulta Plebiscitária no Distrito de Tracuateua realizado em 21.04.94 onde foram apuradas as seguintes urnas: 118ª, 129ª, 130ª, 131ª agregada a 187ª, 135ª agregada a 190ª, 137ª, 143ª, 144ª agregada a 271ª, 145ª, 146ª, 150ª agregada a 272ª, 157ª, 158ª, 160ª, 169ª, 170ª, 171ª, 172ª agregada a 212ª, 173ª agregada a 215ª, 174ª, 175ª, 195ª agregada a 287ª, 210ª, 225ª, 237ª à 257ª agregadas, 282ª, 283ª, após a apuração foi observado o seguinte resultado: SIM - 4.506; NÃO 515; BRANCOS - 43 e NULOS - 52. Total de votos : 5.116. E, para constar lavrei a presente ATA, que vai por mim Secretário Geral, pela Juíza Presidenta, pelo representante do M. Público, pelos membros das mesas apuradoras, Delegados e Fiscais de partidos políticos, Bragança-Pa, 22 de abril de 1994.

PRESIDENTA:

Elena Farag

Representante do M. Público:

Difon Custas Das Cruzes

Vogal :

Blaum

Vogal :

Moriba

Vogal :

Fiscais :

[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 118^a
118^a Seção da 13^a Zona
21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - AÇAITUEUA

Nº DE ELEITORES - 183

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 45

RESULTADO

SIM - 35

NÃO - 07

BRANCOS - 02

NULOS - 01

TOTAL - 45 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO :

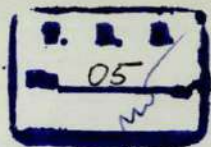
VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures in blue ink for the President, Public Minister, and Fiscal]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 129
129ª Seção da 13ª Zona
21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 01

LOCAL - Santa Tereza

Nº DE ELEITORES - 386

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 354

RESULTADO

SIM - 335

NÃO - 16

BRANCOS -

NULOS 03

TOTAL - 354 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO :

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 130

130ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DAMESA APURADORA :

LOCAL : Santa Tereza

Nº DE ELEITORES : 160

Nº DE ELEITORES VOTANTES : 138

RESULTADO

SIM - 127

NÃO - 11

BRANCOS - -

NULOS - -

TOTAL - 138 votos

PRESIDENTE:

M: PÚBLICO:

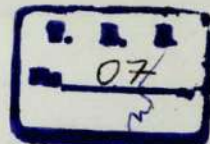
VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures in blue ink]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 131/187

131ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DAMESA APURADORA -

LOCAL - Santa Tereza

Nº DE ELEITORES - 154

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 126

RESULTADO

SIM - 97

NÃO - 25

BRANCOS - -

NULOS - 04

TOTAL - 126 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures]
J. JUN C. S.

[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 135 e 190

Seção da 13a. Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA :

LOCAL : Cocal

Nº DE ELEITORES - 342

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 133

RESULTADO

SIM - 125

NÃO - 08

BRANCOS - -

NULOS - -

TOTAL - 133

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

Handwritten signatures and names: E. J. J., NIKON CRAS., B. J., M. J.

Large handwritten signature.



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 137ª

137ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 01

LOCAL - Chapada

Nº DE ELEITORES - 417

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 215

RESULTADO

SIM - 137

NÃO - 64

BRANCOS - 09

NULOS - 05

TOTAL - 215 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

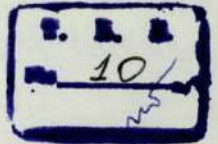
VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 143

143ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DAME SA APURADORA - 03

LOCAL - Escola Marilda Nunes - Vila Fátima

Nº DE ELEITORES - 382

Nº DE ELEITORES VOTANTES : 175

RESULTADO

SIM - 129

NÃO - 43

BRANCOS - -

NULOS - 03

TOTAL - 175 votos

PRESIDENTE:

Handwritten signature

M. PÚBLICO:

Handwritten signature

VOGAL :

Handwritten signature

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

Large handwritten signature



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 144/271

141ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL - Escola Marilda Nunes

Nº DA MESA APURADORA - 03

Nº DE ELEITORES - 283

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 160

RESULTADO

SIM - 110

NÃO - 50

BRANCOS -

NULOS -

TOTAL - 160 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA

MUNICÍPIO

Junta

Urna nº 145

145ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DAMESE APURADORA : 01

LOCAL - Escola Marilda Nunes

Nº DE ELEITORES - 299

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 146

RESULTADO

SIM - 110

NÃO - 36

BRANCOS -

NULOS -

TOTAL - 146 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO :

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 146

146ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - Icarau

Nº DE ELEITORES - 263

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 72

RESULTADO

SIM - 62

NÃO - 09

BRANCOS - -

NULOS - 01

TOTAL - 72 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures in blue ink for the President, Public Officer, and Fiscal members.]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 150/272

150ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 01

LOCAL - Manoel dos Santos

Nº DE ELEITORES - 319

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 180

RESULTADO

SIM - 151

NÃO - 27

BRANCOS - -

NULOS - 02

TOTAL - 180 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures in blue ink for the President, Public Officer, and Fiscal.]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

Junta
Urna nº 157ª
157ª Seção da 13ª Zona
21 de 04 de 94

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 01

NOME DO LOCAL - Quatipuru Mirim

Nº DE ELEITORES - 309

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 111

RESULTADO

SIM - 88

NÃO - 22

BRANCOS - 01

NULOS -

TOTAL - 111 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

Elaug
Mirim C. C. S.
B. S. S.
[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº

Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - Quatipuru Mirim

Nº DE ELEITORES - 123

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 54

RESULTADO

SIM - 39

NÃO - 10

BRANCOS - 05

NULOS - -

TOTAL - 54 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

Handwritten signatures and names in blue ink:
- Next to PRESIDENTE: *[Signature]*
- Next to M. PÚBLICO: *Nixon C. M. S.*
- Next to VOGAL: *Bensa*
- Next to FISCAIS: *[Signature]*



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 160

160ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 03

LOCAL - Santa Maria - Esc. Francisco Nascimento

Nº DE ELEITORES - 369

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 309

RESULTADO

SIM - 274

NÃO - 29

BRANCOS -

NULOS 06

TOTAL - 309 votos

PRESIDENTE :

M. PÚBLICO :

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº

169ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 03

LOCAL - Escola Pinheiro Júnior

Nº DE ELEITORES - 387

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 321

RESULTADO

SIM - 310

NÃO - 10

BRANCOS - -

NULOS - 01

TOTAL - 321 Votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS:



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 170

170ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DAMESA APURADORA

LOCAL - Escola Pinheiro Júnior

Nº DE ELEITORES - 381

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 280

RESULTADO

SIM - 264

NÃO - 11

BRANCOS - 02

NULOS - 03

TOTAL - 280 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures and names in blue ink: Elanor, Wilson Capia S., Neilson, Bruno, and another signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº

171ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 01

LOCAL - Escola Cel. Pinheiro Júnior

Nº DE ELEITORES - 394

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 322

RESULTADO

SIM - 295

NÃO - 14

BRANCOS - 08

NULOS - 05

TOTAL - 322 Votos

Presidente:

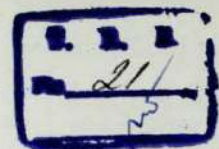
M. Público:

Vogais :

Fiscais :

E. L. Araújo
Nilton Chagas
Milton
B. B. B.

[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 172 e 212

Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - ESC. Pinheiro Júnior

Nº DE ELEITORES - 306

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 280

RESULTADO

SIM - 269

NÃO - 05

BRANCOS - 02

NULOS - 04

TOTAL - 280 votos

PRESIDENTE : *[Signature]*

M. PÚBLICO : *[Signature]*

VOGAL : *[Signature]*

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS : *[Signature]*



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 173ª/215ª

173ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - Salão Paroquial

Nº DE ELEITORES - 411

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 353

RESULTADO

SIM - 328

NÃO - 17

BRANCOS - 06

NULOS - 02

TOTAL - 353 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 174

174 Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA : 01

LOCAL - Escola Elias Gorayebe

Nº DE ELEITORES - 384

Nº DE VOTANTES - 293

RESULTADO

SIM - 279

NÃO - 13

BRANCOS - -

NULOS - 01

TOTAL - 293 votos

PRESIDENTE :

M. PÚBLICO :

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

E. Elias
Vision Campos
B. Sousa

[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta
Urna nº 175
175ª Seção da 13ª Zona
21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 01

LOCAL - Escola Elias Gorayebe

Nº DE ELEITORES - 393

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 316

SEÇÃO - 175ª

RESULTADO

SIM - 305

NÃO - 08

BRANCOS - 02

NULOS - 01

TOTAL - 316

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 195/287

195ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - Escola Elias Gorayebe

Nº DE ELEITORES - 294

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 263

RESULTADO

SIM - 256

NÃO - 07

BRANCOS - -

NULOS - -

TOTAL - 263

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 210

210ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - Tatu

Nº DE ELEITORES - 221

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 86

RESULTADO

SIM	-	55
NÃO	-	25
BRANCOS	-	03
NULOS	-	03
TOTAL	-	86 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

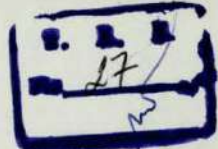
VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures in blue ink]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 225

225ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - CARANÃ

Nº DE ELEITORES - 201

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 138

RESULTADO

SIM - 133

NÃO - 03

BRANCOS - -

NULOS - 02

TOTAL - 138 votos

PRESIDENTE :

M. PÚBLICO :

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 237 à 257

237ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 02

LOCAL - Flexal

Nº DE ELEITORES - 175

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 119

RESULTADO

SIM - 96

NÃO - 19

BRANCOS - 03

NULOS - 01

TOTAL - 119 votos

PRESIDENTE :

M. PÚBLICO :

VOGAL :

VOGAL :

VOBAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures in blue ink for the President, Public Officer, and Fiscal members.]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 282

282ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 01

LOCAL - Anoirá

Nº DE ELEITORES - 123

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 72

RESULTADO

SIM - 53

NÃO - 17

BRANCOS - -

NULOS - 02

TOTAL - 72 votos

PRESIDENTE:

M. PÚBLICO:

VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO
BRAGANÇA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 283

283ª Seção da 13ª Zona

21 de 04 de 94

BOLETIM DE APURAÇÃO

Nº DA MESA APURADORA - 03

LOCAL - São João do Arraial

Nº DE ELEITORES - 69

Nº DE ELEITORES VOTANTES - 55

RESULTADO

SIM - 44

NÃO - 09

BRANCOS - -

NULOS - 02

TOTAL - 55 votos

PRESIDENTE | :

M. PÚBLICO :

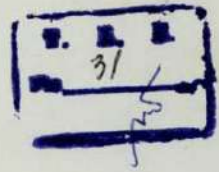
VOGAL :

VOGAL :

VOGAL :

FISCAIS :

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
13a. ZONA ELEITORAL

RELATÓRIO DO RESULTADO FINAL DO PLEBISCITO DE TRACUATEUA
DE 21.04.94

QUÓRUM MÍNIMO	3.814	
APTOS A VOTAR	7.626	
DEIXARAM DE VOTAR	2.151032,9%
VOTANTES	5.11609 %
VOTOS SIM	4.50688,07%
VOTOS NÃO	51510,06%
VOTOS BRANCOS	430,85%
VOTOS NULOS	521,02%

Bragança, 22 de abril de 1994

Dra. ELENA PARAG

Juiza da 13a. Zona Eleitoral

Bragança - Pa

JUSTIÇA ELEITORAL

JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

BRAGANÇA

MUNICÍPIO

130

ZONA

CONFERE

(SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

VISTO

(PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18.108

NOMES DOS CANDIDATOS

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS										VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
	SIM	NÃO												
118	35	07									02	01		45
129	335	16									-	03		354
130	127	11									-	-		138
131	97	25									-	04		126
135	125	08									-	-		133
137	137	64									09	08		215
143	129	43									-	03		175
144	110	50									-	-		160
145	110	36									-	-		146
146	62	09									-	01		72
150	151	27									-	02		180
157	88	22									01	-		111
158	39	10									05	-		54
160	274	29									-	06		309
169	310	10									-	01		321
170	264	11									02	03		280



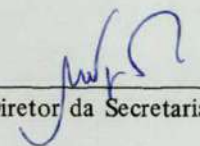
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exma Sr.ª Desa. Presidente

Secretaria do T.R.E., em 27 de abril de 19 94


Diretor da Secretaria

Distribua-se.

Em 27.04.94

Desa. Brabreu
Presidente



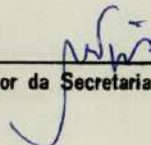
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

Secretaria do T.R.E., em 28 de 04 de 1994



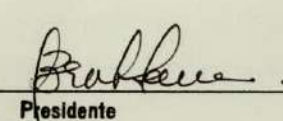
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr.

juiz Paes Lourenço, por dependência

Belém, 28 de 04 de 1994



Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo Sr. juiz Paes Rouquinh
Relator

Secretaria do T.R.E., em 28 de 04 de 1994

[Handwritten Signature]
Diretor da Secretaria

Vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador
Regional Eleitoral
Em, 28 de 04 (de 1994)
[Handwritten Signature]
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 28 dias do mês de 04 de 19 94

faço estes autos com vista ao Proc. Reg. Eleitoral

nos termos do despacho retido

E u Opini

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

_____ juiz

Órgão Tribunal:

Opina o Ministério Público pelo encaminhamento do resultado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Belém, 02/05/94

Amintashy

AT 214

RECEBIMENTO

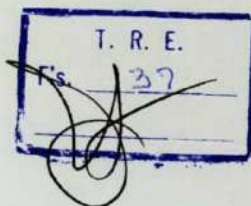
Aos 03 de maio de 1998

recebi estes autos. Eu, João Pedro
Lavrei este termo que foi assinado pelo
Diretor Geral,





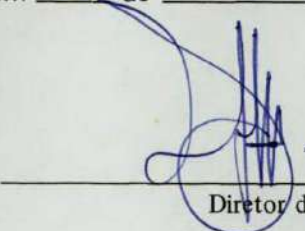
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo Sr. Juiz José M^a Paes Sa-
rinho.

Secretaria do T.R.E., em 05 de maio de 1994


Diretor da Secretaria



T. R. E.
N.º 38

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

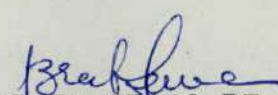
ACÓRDÃO Nº 13.737

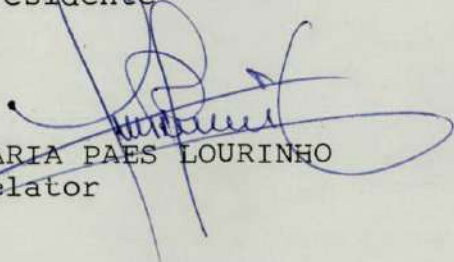
Processo Nº 365/94
Autos de : Resultado do Plebiscito realizado em TRACUATEUA -
Município de BRAGANÇA.
Origem : Ofício nº 289/94 da Juíza Eleitoral da 13ª Zona -
Bragança.
Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO.

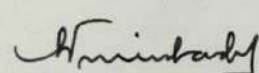
EMENTA: Realização de Plebiscito para emancipação do Distrito de Tracuateua em 21.04.94. Decisão dos eleitores no Plebiscito que consumou a emancipação na forma exigida pelo § 3º do art. 7º da Constituição Estadual. Homologa-se o resultado do Plebiscito para os efeitos legais.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ouvido o Douto Procurador Regional Eleitoral, homologar o resultado do Plebiscito, tendo em vista que consumou a emancipação na forma fixada no § 3º do art. da Constituição do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1994.


Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente


Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
Relator


Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
Procurador Regional Eleitoral



Processo nº 365/94

Autos de Resultado do Plebiscito Realizado em Tracuateua - Município de Bragança

Origem: Ofício nº 289/94 da Juíza Eleitoral da 13ª Zona - Bragança

Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

RELATÓRIO

Pelo ofício nº 8373/93, originário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, assinado por seu presidente, foi requerido, a esta Colenda Corte, a realização de Plebiscito no Distrito de Tracuateua, Município de Bragança, dando origem ao processo eleitoral de nº 015/94, do qual este Juiz foi o Relator.

Pelo Acórdão, de nº 13.646, de 01-03-94 foi deferido por Este Egrégio T.R.E., a unânime, a realização do referido plebiscito em 21-04-94.

Pelo processo de nº 015/94, às fls. 19, constante da certidão expedida, em 21-05-93, pelo escrivão eleitoral da 13ª Zona, ficou comprovado do haver no referido Distrito de Tracuateua 6.131 (seis mil, cento e trinta e um) eleitores.

Pelo processo 365/94, que trata do resultado do dito plebiscito, fls. 03, constante da ATA FINAL DE APURAÇÃO, assinada pela digna Juíza Eleitoral da 13ª Zona, e demais integrantes da mesa apuradora, constata-se que compareceram e votaram 5.116 (cinco mil, cento e dezesseis) eleitores, sendo 4.506 pelo SIM; 515 pelo NÃO; 43 em BRANCO e 52 NULOS.

Os Autos, que têm por exordial o ofício nº 289/94, de 22-04-94, cancelado por S. Exa. a digna Juíza Eleitoral da 13ª Zona, está instruído com os documentos de fls. 03 a 32, constantes de ATA FINAL DE APURAÇÃO; 27 Boletins de Apuração; Relatório do Resultado Final do mencionado plebiscito, pelo qual ficou comprovado que em 21-04-94, data da realização do plebiscito, havia no Distrito de Tracuateua, município de Bragança, 7.626 eleitores aptos a votar. "Quorum" mínimo era de 3.814 eleitores. Sendo que votaram 5.116 eleitores e 2.510 deixaram de votar, implicando em dizer que, o "quorum" foi ultrapassado em 1.302 votos, materializando, desta feita, a vontade de 88,07% do eleitorado do Distrito de Tracuateua em vê-lo transformado em município.



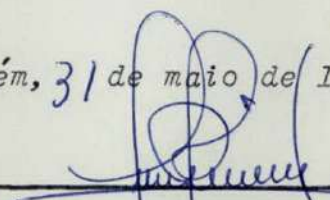
Finalmente, o ultimo documento a intruir estes Autos é o Mapa Totalizador, através do qual corrobora-se a normalidade do pleito nas 27 seções eleitorais da 13ª Zona, localizadas no Distrito de Tracuateua-município de Bragança, neste Estado do Pará.

Com vistas ao digno e culto doutor procurador Regional Eleitoral com assento a este emérito Colegiado, este ofereceu parecer, às fls. 36, opinando pelo encaminhamento do resultado à Assembléia Legislativa do Estado do Pará. E o Relatório

V O T O

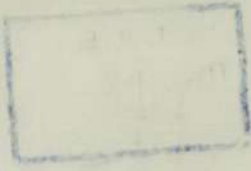
Observados os requisitos legais, que dão sustentação Jurídica ao presente resultado da Consulta Plebiscitária, tornando-a legal, em consequência da normalidade da prática dos atos para esse fim, HOMOLOGO O RESULTADO do PLEBISCITO REALIZADO EMM TRACUATEUA -MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com o encaminhamento do mesmo à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, na forma do parecer ministerial, para que se cumpram os ulteriores de Direito. E' COMMO VOTO.

Belém, 31 de maio de 1994.



Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

RELATOR



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Certidão

Certifico que a decisão retro foi
comunicada ao Pte. da ~~Exec. Reg.~~ ^{Ass. Legislativa}
do PA através do Of. nº 829
B/63, 06 / 06 / 1994

JG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 365 / 94

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o Acórdão retro foi encaminhado(a) a Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral, com o Ofício nº 932 de 01.07 de 1994.

Eu, Acupombona lavrei a presente, que vai assinada pela Diretora Geral. ps.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que Acórdão foi publicado(a) no Diário Oficial do Estado do dia 07 de julho de 1994, fls. 02.

Eu, Pereira lavrei a presente, que vai assinada pela Diretora Geral. ps.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o tríduo legal sem que fosse interposto qualquer recurso Em, 12 de julho de 1994.

Eu, Pereira, lavrei a presente, que vai assinada pela Diretora Geral. ps.

T. E.
F. 43
M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. a. Des. Presidente

Secretaria do T.R.E., em 09 de agosto de 19 94

M. J. S.
Diretor da Secretaria

Ao Arquivo

Em 09/08/94

Braffee